



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 23ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 23ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão, da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 21 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.342.023/0001-33, na qualidade de Devedora; e (iv) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar ou não, a concessão de prazo adicional até o dia **15 de dezembro de 2023**, para que a Devedora formalize o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;





- (ii) Aprovar ou não, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Reserva, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de novembro de 2023**;
- (iii) Aprovar ou não, a concessão de prazo suplementar até **30 de dezembro de 2023**, para que a Devedora providencie o registro do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 13 de junho de 2023 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2"), referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 ("Imóvel B"), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- (iv) Aprovar ou não, a concessão de prazo suplementar até **30 de dezembro de 2023**, para que a Devedora celebre novo instrumento de alienação fiduciária em termos substancialmente iguais aos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma que seja constituída alienação fiduciária em favor da Cessionária, sobre as Unidades Futuras do empreendimento Grand Quartier, nos termos da cláusula 9.2.2. do Contrato de Cessão;
- (v) Aprovar ou não, a constituição de garantia de cessão fiduciária de todos e quaisquer recursos recebidos e/ou mantidos na conta corrente nº 373686-2, agência 001, Banco Arbi S.A (213) ("Conta Vinculada"), para fins de cumprimento das Obrigações Garantidas da Emissão, sendo certo que a referida garantia, se aprovada deverá ser formalizada através da celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças ("Primeiro Aditamento"), que deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos contados da presente data** ;
- (vi) Aprovar ou não, a contratação, do escritório Madrona Fialho Advogados para atuar como assessor legal da operação, que será responsável, pela análise dos documentos das garantias firmados no contexto da Emissão, em particular quanto à formalização das respectivas garantias, e apresentação de alternativas existentes para o cumprimento das obrigações de formalização das referidas garantias, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será realizado às expensas do Fundo de Despesas, na forma descrita na proposta de honorários, constante no Anexo II da presente ata; e
- (vii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional até o dia **15 de dezembro de 2023**, para que a Devedora formalize o Contrato de Prestação de Serviços a ser



firmado com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Devedora realize a recomposição total do Fundo de Reserva, com recursos próprios, nos termos da cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão, até **30 de novembro de 2023**;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **30 de dezembro de 2023**, para que a Devedora providencie o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2, referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 (“Imóvel B”), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a concessão de prazo suplementar até **30 de dezembro de 2023**, para que a Devedora celebre novo instrumento de alienação fiduciária em termos substancialmente iguais aos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, de forma que seja constituída alienação fiduciária em favor da Cessionária, sobre as Unidades Futuras do empreendimento Grand Quartier, nos termos da cláusula 9.2.2. do Contrato de Cessão;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a constituição da garantia de cessão fiduciária de todos e quaisquer recursos recebidos e/ou mantidos na Conta Vinculada, para fins de cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que, a celebração do Primeiro Aditamento deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos contados da presente data**;

(vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a contratação, do escritório Madrona Fialho Advogados para atuar como assessor legal da operação, pela análise dos documentos das garantias firmados no contexto da Emissão, em particular quanto à formalização das respectivas garantias, e apresentação de alternativas existentes para o cumprimento das obrigações de formalização das referidas garantias, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será realizado às expensas do Fundo de Reserva, na forma descrita na proposta de honorários, constante no Anexo II da presente ata; e

(vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a



praticuem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de novembro de 2023.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Devedora

Por: Carlos Felipe Andrade de Carvalho

Cargo: Diretor Presidente

CPF/ME: 094.500.877-50

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de novembro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de novembro de 2023.)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

madrona FIALHO
advogados

São Paulo, 06 de outubro de 2023

Para:
COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Ref.: Proposta de honorários - 1ª Série da 23ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") da Companhia Província de Securitização

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para atuarmos como assessores legais da Companhia Província de Securitização ("Província") na análise da formalização das garantias previstas na emissão de CRI acima mencionada e apresentação de alternativas, caso existentes.

1. Apresentação do Escritório

1.1 Promover um ambiente ético nos negócios e investir na formação das pessoas são dois dos grandes desafios do nosso tempo. Um mundo cada vez mais integrado, com tecnologias cada vez mais avançadas, exige que qualquer organização se destaque pela transparência, tolerância com a diversidade, respeito às diferenças, às empresas e às pessoas. O Madrona Fialho Advogados nasceu com esse espírito, buscando ser reconhecido por sua qualidade, eficiência e bom ambiente de trabalho. Com foco na advocacia empresarial, mercado de capitais, direito financeiro, operações de fusões e aquisições, tributário, infraestrutura, além de forte atuação em imobiliário, contencioso cível e trabalhista, nossa missão é ser um escritório com foco na solução de questões jurídicas desafiadoras, e na satisfação constante dos clientes e colaboradores.



AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11º ANDAR JD PAULISTANO CEP 01451 020 T +55 11 4883 8750





2. Escopo do Trabalho

2.1 Nossos serviços incluirão a análise dos documentos das garantias firmados no contexto da emissão de CRI acima mencionada, em particular quanto à formalização das respectivas garantias, e apresentação de alternativas existentes para o cumprimento das obrigações de formalização das referidas garantias.

3. Equipe

3.1 Para prestar os serviços acima descritos, no prazo e na qualidade desejados, designaremos uma equipe de advogados com sólida experiência em assuntos relacionados a Mercado de Capitais e Imobiliário, além de outras áreas afins, conforme necessário.

3.2 Os trabalhos serão coordenados e contarão com o envolvimento direto dos sócios dos departamentos acima citados e dos associados das áreas de Mercado de Capitais e Imobiliário deste escritório. Poderão ser ainda envolvidos outros integrantes do escritório que se façam necessários para a realização dos trabalhos descritos no item "2" acima.

3.3 Estaremos comprometidos com o atendimento a V.Sas., com vistas a cumprir com os prazos e com o nível de qualidade estabelecidos por V.Sas., sempre da maneira mais eficiente possível.

4. Honorários

4.1 Considerando o escopo limitado dos serviços da presente proposta, conforme descrito acima, e desde que observadas todas as demais premissas aqui previstas, propomos honorários fixos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2 Nossos honorários deverão ser integralmente pagos em até 30 (trinta) dias da data desta proposta. Nossos honorários deverão ser pagos livres dos impostos incidentes sobre a respectiva receita (*gross up*).

4.3 As despesas incorridas pelo nosso escritório para a prestação dos nossos serviços, tais como despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem), além de fotocópias, telefonemas e transmissões via fax, impressão, transporte e entrega de documentos via correio, *courier* ou entregadores, incluindo custas e emolumentos devidos ao Cartório de Registro de Imóveis para obtenção do registro da Alienação Fiduciária, serão cobradas separadamente, sem qualquer acréscimo. Tais custos, taxas, emolumentos e despesas serão informados a V.Sas. mediante encaminhamento de fatura contendo os comprovantes necessários e deverão ser reembolsadas quando do pagamento de nossos honorários, ou adiantadas, dependendo dos valores envolvidos.



5. Premissas

5.1 Na elaboração da presente proposta, em especial na determinação do cap acima, consideramos como premissas essenciais, sem prejuízo das demais premissas previstas nesta carta proposta, que:

- a) nossos serviços estão limitados ao previsto no item "2" acima;
- b) nossos serviços serão finalizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início de nossos trabalhos; e
- c) todo os registros dos documentos das garantias deverão ser feitos pela Carvalho Hosken, tal como previsto nos documentos da emissão do CRI.

5.2 Caso qualquer uma das premissas acima previstas não seja observada, seja o escopo restrito aqui definido ou o prazo para finalização de nossos trabalhos, as horas excedentes serão automaticamente cobradas com base em nossa tabela de horas então vigente, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta contratação.

6. Relacionamento e Consecução dos Serviços

6.1 O objetivo de nosso escritório é estabelecer com V.Sas. uma relação de confiança, que será resultado da qualidade e eficiência de nossos serviços.

6.2 Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos previstos no presente mandato, queiram, por gentileza, assinar abaixo e nos encaminhar cópia digitalizada em formato PDF por e-mail.

6.3 Colocamo-nos, por fim, à disposição para prestação de qualquer esclarecimento ou informação que se torne necessária ou que lhes seja conveniente.

Atenciosamente,

Madrona Fialho Advogados

De acordo:

Por:

Data: